



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 124/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Concede Licença-Maternidade para Servidora Municipal (Empregado Público/RGPS), e estabelece outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei n.º. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal n.º. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/EMPREGADO PÚBLICO-RGPS, Sr^a TAMIRIS DYNCZIKI RIBEIRO – Matr, 360654, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 1805/2024 à 13/11/2024, com retorno em 14/11/2024, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Julio de Assis M Arruda – Médico Ginecologista e Obstetra – (CRM-PR 29967) protocolados sob n.º. 144/2024 em 24/05/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 25/07/2023.

Registre-se,

Certifique-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal